



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2022/143 (CONTJOR-NET)

Participações contra a edição eletrónica de 28 de novembro de 2021 do jornal Diário de Notícias, a propósito da notícia intitulada “Negacionistas. Há centenas de polícias que se recusam a ser vacinados”

Lisboa
25 de maio de 2022

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2022/143 (CONTJOR-NET)

Assunto: Participações contra a edição eletrónica de 28 de novembro de 2021 do jornal Diário de Notícias, a propósito da notícia intitulada “Negacionistas. Há centenas de polícias que se recusam a ser vacinados”

I. Participações

1. Deram entrada na ERC, em 29 de novembro de 2021, duas participações contra a edição eletrónica de 28 de novembro de 2021 da publicação periódica Diário de Notícias, a propósito da notícia intitulada “Negacionistas. Há centenas de polícias que se recusam a ser vacinados”.
2. Uma participante considera que a notícia «parte do pressuposto de catalogar pessoas de negacionistas por uma opção livre protegida pela constituição da república e carta dos direitos humanos e as suas razões podem ser diversas.»
3. Na sua opinião, a peça jornalística foca-se «na discriminação, incentivo ao ódio, perseguição, violação do código de conduta do jornalista. Rotulagem de pessoas por uma opção privada, pessoal e protegida por lei!»
4. A outra participação aponta no mesmo sentido, entendendo-se que a notícia «viola o código deontológico dos jornalistas e os pressupostos de uma democracia e sociedade livres, quando incentiva à discriminação, ao ódio, à rotulagem das pessoas, por uma opção que é pessoal e privada, bem como protegida pela Constituição da República Portuguesa.»

II. Posição do Denunciado

5. A publicação periódica Diário de Notícias veio apresentar oposição à participação mencionada em 28 de dezembro de 2021.

6. Começa por defender que «a atividade jornalística está obrigada ao dever de informar com liberdade e de defender o interesse público. O que foi feito com a notícia em causa. Porque aquilo que existe é informação. Com inteira liberdade e respeito pelos factos.»
7. Relativamente à notícia controvertida, o Diário de Notícias sustenta que «todos os factos relatados são verdadeiros e constituem a narração lícita de situações públicas e publicamente disponíveis.»
8. Explica que «o ponto de partida para o artigo, sobre militares e agentes policiais que se recusam a vacinar, foram informações que chegaram ao Jornal a alertar para a existência de negacionistas (a expressão foi exatamente esta) nestas instituições e que isso poderia estar a pôr em risco algumas operações.»
9. Prossegue dizendo que «a jornalista que escreveu a peça fez todos os contactos para os ramos das Forças Armadas e Polícias, bem como para sindicatos e associações, transcrevendo os dados e as declarações por estes prestadas.»
10. Refere que «no caso dos “polícias”, foram facultados alguns dados até que separavam os que não se queriam vacinar por razões médicas dos que não apresentavam qualquer razão» e que «a relevância desta informação encontra-se no facto de militares e polícias terem uma função determinante na proteção das populações e, por isso, a sua própria proteção e a defesa da sua operacionalidade, através da vacina contra a covid, é importante, bem como o facto de estarem vacinados, conforme têm sublinhado vários peritos, diminui o risco de infetarem outras pessoas.»
11. O Diário de Notícias considera que a utilização da palavra «negacionistas» não implica «“rotular” ou “catalogar” alguém. A expressão existe, e existe no dicionário, para definir o grupo de pessoas que afirmam, no caso que nos ocupamos, que a Covid-19 não existe ou é obra de um “negócio” das farmacêuticas e laboratórios, e/ou quem recusa a vacinação e contesta a eficácia da mesma. Quando todas as evidências científicas e médicas demonstram o contrário.»

12. O jornal denunciado afirma também que «não existe qualquer incentivo ao ódio e à discriminação contra pessoas que não se querem vacinar, nem escrever sobre estes factos viola a Lei de Imprensa. O jornal publicou factos e os factos são notícia. Não se trata de opiniões, mas factos e dados concretos.»

13. No entendimento do Diário de Notícias, as participações «apresentadas representam uma pressão ao jornalismo, o que deve ser igualmente motivo de atenção e análise pela ERC.»

14. Sustenta ainda que «tudo o que foi noticiado pelo DN se prende com razões de estrito dever de informar e porque, dado o carácter, gravidade e natureza do caso em questão, constituía informação relevante e de interesse público. [...] E a notícia foi feita com moderação, sobre tema da vida nacional e de relevantíssimo interesse público, havendo justificação na sua publicação, e devendo a opinião pública ter conhecimento desta matéria.»

15. Conclui dizendo que «sendo verdade o noticiado, é jornalística e legalmente admissível dizê-lo, porque o que se noticia é a veracidade dos factos tal como foram publicamente dados a conhecer, não tomando o jornal qualquer posição sobre a matéria.»

III. Análise e fundamentação

16. Atente-se que a ERC é competente para apreciar a matéria em causa na presente participação, na medida definida nos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, atendendo em particular às alíneas a) e d) do artigo 7.º, às alíneas a) e e) do artigo 8.º e à alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º.

17. É também considerado o disposto no artigo 3.º da Lei de Imprensa¹.

18. A notícia do jornal Diário de Notícias denunciada foi publicada na edição eletrónica de 28 de novembro de 2021, e intitula-se “Negacionistas. Há centenas de polícias que se recusam a ser vacinados”.

¹ Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro, alterada pela Lei n.º 18/2003, de 11 de junho.

19. Tem como entrada o seguinte texto: «Tal como nas Forças Armadas, nas polícias há quem se recuse a ser vacinado, mas também não têm qualquer restrição operacional a não ser em missões internacionais. A PSP não sabe quantos agentes tem não vacinados».

20. A peça jornalística é constituída por 28 parágrafos e identifica as fontes de informação que fornecem os dados citados: «pneumologista Filipe Froes, coordenador do gabinete de crise para a covid-19 da Ordem dos Médicos»; «César Nogueira, presidente da Associação de Profissionais da Guarda»; «presidente da Associação Sindical da Carreira de Investigação Criminal (ASFIC)»; «presidente da Associação Sindical de Profissionais de Polícia (ASSP)», Paulo Jorge Santos.

21. Identificam-se ainda outras referências a fontes de informação: «comando-geral [da GNR]»; «direção nacional [da PJ]»; «porta-voz oficial [da PSP]».

22. O primeiro parágrafo da notícia refere o seguinte: «São 1017 na GNR, 76 na Polícia Judiciária (PJ) e a PSP não sabe sequer o número dos que não quiseram ser vacinados contra a covid-19, de acordo com as informações facultadas ao DN por fontes oficiais destas instituições.»

23. No sexto parágrafo parte desta informação é desenvolvida: «Segundo o comando-geral, dos 1281 não vacinados (5,54%), 264 invocaram razões médicas e 1017 “manifestaram não intenção de vacinação, sem apresentar justificação, não obstante as várias campanhas internas de informação e apelo a vacinação”.»

24. No parágrafo seguinte prossegue-se: «Ainda assim, salienta a GNR, “poderão sempre existir alguns destes militares que foram entretanto vacinados pelo SNS e que não tenham procedido ao devido carregamento da informação no portal interno, pelo que o número poderá ser inferior ao indicado”.»

25. No décimo segundo parágrafo é citado César Nogueira, presidente da Associação de Profissionais da Guarda: «No entanto, assevera, “é uma situação que a alguns preocupa, a outros não e outros não querem saber mesmo”. Este dirigente associativo reconhece que a situação “pode trazer constrangimentos a nível funcional, apesar da maioria dos casos dos

não vacinados não estarem no serviço operacional, mas os que estão certamente terão que seguir as determinações impostas aos demais cidadãos, com as devidas precauções.”»

26. O décimo quinto parágrafo cita a direção nacional da Polícia Judiciária sobre os fundamentos apresentados pelos não vacinados: «Apresentaram duas razões: “rejeição pessoal do processo de vacinação e impossibilidade por razões médicas (gravidez, alergias, etc.)”, sendo que estas últimas serão, de acordo com esta fonte oficial, “a maior parte”. Ao contrário do que, aparentemente, sucede na GNR.»

27. Já o décimo primeiro parágrafo detém-se sobre os dados relativos à PSP: «Na PSP não há informação sistematizada sobre esta matéria, conforme reconhece o porta-voz oficial: “No início do processo de vacinação da população portuguesa, 50% dos Polícias a nível nacional foram vacinados (cerca de 11 mil) por se integrarem no grupo prioritário. Para gestão desse processo, a PSP desencadeou um processo interno de registo, tendo sido verificada uma adesão maciça com uma taxa mínima de reservas (inferior a 1%). Atendida essa fasquia de vacinação, os polícias foram canalizados para o processo geral de vacinação. Nessa fase, não sendo a vacinação obrigatória, a PSP deixou de proceder à sistematização de informação neste âmbito, pelo que não nos é possível disponibilizar informação quantitativa”.»

28. Mais à frente, no parágrafo 25, esta fonte de informação é novamente citada: «Refere que “tem sido verificado que, mesmo após o processo de desconfinamento, a grande maioria dos polícias, mesmo em locais e circunstâncias nos quais não é obrigatório o uso de máscara, prefere usar este meio de prevenção, numa clara interiorização do nível de risco e da importância da prevenção individual.»

29. Deve começar-se por referir que a palavra «negacionistas» apenas surge no título da notícia. Ora, para além da sua função informativa, os títulos constituem-se muitas vezes enquanto chamariz da informação desenvolvida no texto. Porém, os títulos não são autónomos em relação às notícias e devem ser vistos como parte integrante das mesmas, não desvirtuando as exigências de rigor informativo.

30. Importa, portanto, abordar a utilização na peça da palavra «negacionistas» para descrever os «polícias» referidos no texto.

- 31.** Na consulta de dicionários da língua portuguesa a palavra é definida como: «que nega alguma coisa», «que recusa aceitar a realidade empírica ou as evidências»².
- 32.** Na atualidade, a palavra tem sido globalmente utilizada para descrever pessoas e grupos de pessoas que negam os conhecimentos científicos existentes, à data, sobre a Covid-19.
- 33.** No caso em apreço, a peça relata que em forças policiais e militares portuguesas estão identificados casos de indivíduos que não querem ser vacinados. São elencadas as justificações apresentadas pelos profissionais em causa (de saúde, por exemplo), tal como se refere que em alguns casos não foram apresentadas razões ou foram indicadas razões pessoais.
- 34.** A partir das informações constantes da notícia não se identificam elementos que permitam concluir que os indivíduos não vacinados nas forças policiais e militares neguem a existência da pandemia de Covid-19, ou a sua gravidade, ou a validade científica das respostas de combate à doença, como a vacinação.
- 35.** Adicionalmente, o texto da notícia espelha declarações de fonte oficial da PSP que afirma que a grande maioria dos polícias utiliza meios de proteção individual mesmo em circunstâncias em que os mesmos não são obrigatórios.
- 36.** Pelo que, a utilização da terminologia «negacionistas», no caso em apreço, não encontra evidente correspondência com os factos avançados na peça jornalística.
- 37.** Importa também abordar o argumento trazido pelo Diário de Notícias de que a notícia partiu de «informações que chegaram ao Jornal a alertar para a existência de negacionistas (a expressão foi exatamente esta) nestas instituições».
- 38.** À ERC cumpre apreciar se as notícias publicadas dão cumprimento ao disposto na lei, nomeadamente em matéria de rigor informativo, não cabendo a esta entidade a aferição da verdade factual ou material. Ora, no texto da notícia não é possível encontrar tal informação.

² Porto Editora – *negacionista* no Dicionário Infopédia da Língua Portuguesa [em linha]. Porto: Porto Editora. [consult. 2021-10-18 16:32:03]. Disponível em <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/negacionista>.

Portanto, aos leitores não foram fornecidos os elementos factuais necessários para a compreensão, no sentido defendido pelo Diário de Notícias, da matéria noticiada.

39. Em anteriores pronúncias, nomeadamente através das deliberações ERC/2021/383 (CONTJOR-I) e ERC/2021/372 (CONTJOR-NET), a ERC considerou adequada e contextualizada a utilização da terminologia «negacionistas» por se verem plasmados nos textos jornalísticos elementos que a suportavam.

40. No caso em apreço, os elementos de factualidade veiculados na notícia controvertida não conseguem sustentar essa classificação, pelo que se encontra inobservado o dever profissional de informar com rigor e isenção, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista³.

41. Pese embora se verifique, neste aspeto em particular, uma extrapolação interpretativa no texto jornalístico, não se evidenciam elementos suscetíveis de constituir incentivo ao ódio e discriminação, como alegado pelos participantes.

IV. Deliberação

Apreciadas duas participações contra a edição eletrónica de 28 de novembro de 2021 do jornal Diário de Notícias, a propósito da notícia intitulada “Negacionistas. Há centenas de polícias que se recusam a ser vacinados”, o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, nas alíneas a) e d) do artigo 7.º, nas alíneas a) e e) do artigo 8.º e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera advertir o Diário de Notícias para o estrito cumprimento das exigências de rigor informativo, nomeadamente as previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, uma vez que não foram carreados os elementos factuais necessários para a compreensão da matéria noticiada.

Lisboa, 25 de maio de 2022

³ Lei n.º 1/99, de 01 de janeiro.

500.10.01/2021/389
EDOC/2021/9092



O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo